



TERCEIRO ADITIVO ao Contrato nº 2017.02.23.01-C, firmado entre o Município de Solonópole, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para o fim que nele indica:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.336.843/0001-40, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima – 104 – Centro – Solonópole/Ceará, neste ato representado pelo Sr. **João Batista da Silva** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 26.741.906/0001-50, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima 214, Solonópole-CE, neste ato representada pelo Sr. **Marx Carrieri Guedes Monteiro**, CPF Nº. 241.482.613-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO**, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **2017.02.23.01-C**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, À MESA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, APTA A SUBSIDIAR TECNICAMENTE TODAS AS FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO E DA ATIVIDADE PARLAMENTAR LEGIFERASTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde esta consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2017**, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula **QUINTA** do Contrato Original, fica prorrogado pelo período de mais **10 (dez) meses, terá vigência até 31 de Outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo de Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 (MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA) Fonte 001, Exercício 2018, constante do orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL** para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.



E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópole, 28 de dezembro de 2018.

João Batista da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marx Carrieri Guedes Monteiro
MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome: Maria Gante P. M. Lima
CPF: 489 859.193-34

02.

Nome: JOSEFA RESANE DE LIMA
CPF: 541 210273-53